

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INTERNET nº 017/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pacatuba e a Empresa **BRABECNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração solicitou, com a devida antecedência, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de internet com a velocidade de **50 Mbps** com link dedicado, na Prefeitura Municipal de Pacatuba, **com equipamento em regime de comodato**, com a empresa **BRABECNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, por motivos que a referida empresa apresentou a Certidão Federal Positiva, assim, atendendo o princípio da legalidade, não haverá mais a necessidade de determinada Prestação de Serviços;

Considerando, também, a solicitação do distrato amigável do referido contrato devido aos pontos supracitados, bem como não há existência de despesas a receber nem a pagar referente a Prestação de Serviços;

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para a Prefeitura Municipal a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que a Empresa **BRABECNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** tem contratada a Prestação de Serviços de internet com esta Prefeitura Municipal, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua Cláusula Nona, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 017/2024, oportunidade na qual a AUTORIZO.

Pacatuba Se, 15 de Janeiro de 2024.



MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA  
Prefeita Municipal